



Câmara Municipal de Penacova

DGPUOP/SOP

Exmº Senhor

Sua Refª. Sua comunicação de Nossa Refª. Penacova
DGPUOP_AD.EOP_18/2017

Assunto: CONVITE – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DO AJUSTE DIRETO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "Construção Biblioteca Municipal – Rampa de Acesso".

Convida-se V. Ex.ª a apresentar proposta no âmbito do ajuste direto adotado para celebração do contrato de empreitada de obras públicas supra referido, de acordo com os elementos que de seguida se expõem, nos termos do art.º 115 do Código dos Contratos Públicos [CCP], anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual:

1. Entidade Adjudicante

Município de Penacova, sito no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-191 Penacova, telefone 239 470 300, fax 239 478 098 e endereço eletrónico geral@cm-penacova.pt.

2. Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Sr. Dr. Humberto Oliveira, por competência própria conforme alínea a), do n.º 1 do art.º 18 do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.

3. Disponibilização e Acesso ao Procedimento

3.1 O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública [vortalGOV](http://portugal.vortal.biz/vortalGOV) com o seguinte endereço eletrónico: <http://portugal.vortal.biz/vortalGOV>, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, S.A..

4. Prazo e Entrega da Proposta Eletrónica

4.1 A data limite de entrega das propostas é a definida na plataforma eletrónica, no campo reservado para esse efeito, até às **16h00m** do respetivo dia.

4.2 A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, na plataforma eletrónica de contratação pública onde foram disponibilizadas as peças do procedimento.



Câmara Municipal de Penacova

Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 27.º da Portaria 701-G/2009 de 29 de Julho.

5. Dúvidas e Esclarecimentos

5.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica.

5.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica, nos termos estipulados nos artigos 50.º e 116.º do CCP.

6. Erros e Omissões do Caderno de Encargos

6.1 Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao Município de Penacova, através da plataforma, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados e que digam respeito a:

- a. Aspetos ou a dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
- b. Espécie ou a quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou ainda
- c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrarem que o Concorrente não considere exequíveis.

6.2 Excetua-se do disposto em 6.1 os eventuais erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

6.3 A apresentação da lista referida em 6.1 deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:

- a. Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
- b. Mapa de quantidades, com a identificação do erro ou omissão;
- c. Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos.

6.4 A apresentação da lista referida em 6.1, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista em 6.6 ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

6.5 As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados devem ser juntas às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os interessados que as tenham adquirido.

6.6 Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Município de Penacova deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se



Câmara Municipal de Penacova

rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

6.7 A decisão prevista no número anterior deve ser junta às peças patenteadas em concurso, sendo todos os interessados que as tenham adquirido imediatamente notificados da mesma.

7. Documentos da Proposta

7.1 De acordo com a alínea a) do n.º 1, do art.º 57 do CCP, o concorrente deverá apresentar declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** do referido Código, que se junta em anexo.

7.2 De acordo com a alínea b) do n.º 1, do art.º 57 do CCP, o concorrente deverá apresentar os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:

a. Proposta de um preço em algarismos e por extenso, sem IVA mas indicando a taxa aplicável, em conformidade com o modelo constante do **anexo III**;

b. **Declaração** com a decomposição do valor da proposta em **preços parciais** dos trabalhos que se propõe executar, em correspondência com as habilitações contidas no respetivo alvará, no cumprimento do n.º 4, do art.º 60 do CCP. No caso de o concorrente pretender apresentar-se a concurso com subempreiteiro(s), em virtude de não ser titular de alguma das categorias ou subcategorias exigidas alínea f) do ponto. 14 do presente convite, deve anexar também declaração de compromisso do subempreiteiro(s);

c. **Lista dos preços unitários** de todas as espécies de trabalho previstas no mapa de medições em formato não editável, acompanhada do respetivo ficheiro de formato editável "#.xls";

d. **Programa de Trabalhos** (inclui plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamentos) e Plano de Pagamentos (inclui o cronograma financeiro), tal como definido no art.º 361 do CCP;

e. **Certidão do Registo Comercial da Empresa e Declaração do representante legal** para efeitos de verificação da validade da assinatura eletrónica do concorrente ou seu representante;

f. Os documentos que o concorrente reconheça imprescindíveis para a correta elaboração da sua proposta, no cumprimento dos pressupostos das peças do procedimento.

8. Prazo de Execução

O prazo de execução da empreitada de obras públicas será de **60 (sessenta) dias**.

9. O Preço Base do Procedimento

O preço base do procedimento é **35.768,10 €** (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito euros e dez cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.



Câmara Municipal de Penacova

10. Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do art.º 59 do CCP.

11. Prazo de Validade das Propostas

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

12. Esclarecimentos sobre as propostas

A entidade adjudicante poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do CCP.

13. Análise e exclusão das propostas

13.1 - Após análise das propostas, o Júri do Procedimento elabora Relatório fundamentado, nos termos do art.º 122 do CCP.

13.2 - São consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a. Impliquem um preço contratual superior ao preço base fixado (por preço contratual entende-se o preço da proposta apresentada).
- b. Impliquem um preço anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos do disposto no art.º 71 do CCP (por preço anormalmente baixo entende-se o preço contratual que for inferior em 40% (quarenta por cento) ou mais em relação ao preço base fixado).
- c. Existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.
- d. Não estejam assinadas eletronicamente pelo responsável ou seu representante.

13.3 - AUDIÊNCIA PRÉVIA

- a. Após análise das propostas, os concorrentes são notificados do respetivo relatório preliminar elaborado conforme estabelecido no ponto 13.1, para efeitos de audiência prévia, a realizar num prazo de **5 (cinco) dias** úteis.
- b. Se da audiência prévia resultar uma necessidade de alteração da ordenação classificativa das propostas, ou a exclusão de propostas não prevista no Relatório Preliminar, haverá lugar a nova audiência prévia, antes da emissão do Relatório Final de análise das propostas.



Câmara Municipal de Penacova

14. Os documentos de habilitação

Os documentos de habilitação devem ser apresentados pelo adjudicatário no prazo de **5 dias** após a receção da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV, nomeadamente:

- a. Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II** do CCP, que se junta em anexo;
- b. Documento comprovativo de ter a sua situação regularizada relativamente a contribuições à **Segurança Social** em Portugal ou, se for o caso, no estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c. Documento comprovativo de ter a sua **situação regularizada relativamente a impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d. Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55.º do CCP (**Registo Criminal dos Sócios Gerentes ou membros do Conselho de Administração**);
- e. Relativamente à empresa o registo de que não tenha sido condenada por sentença em julgado por algum dos crimes indicados nas alíneas i), ii), iii) e iv), do artigo 55.º alínea i) do CCP (**Registo Comercial da Empresa**);
- f. **Alvará** ou título de registo emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações (conforme Lei n.º 41/2015, de 3 de Junho):
 - f.i.) A **1.ª Subcategoria** (Estruturas e Elementos de betão) da **1.ª Categoria** (Edifícios e Património Construído), com a classe que cubra o valor dos trabalhos especializados que lhe corresponde, consoante a parte a que cada um desses trabalhos respeite na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, e;
 - f.ii.) Sem prejuízo do disposto nos artigos 19.º e 20.º da Lei n.º 41/2015 de 3 de Junho, os concorrentes devem ser detentores de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global da empreitada, respeitante à categoria dominante.

15. Caução

De acordo com o disposto no ponto 2 do art.º 88 do CCP, para garantir a celebração do contrato bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, não se exige caução.

16. Descontos nos pagamentos

Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o adjudicatário tiver a receber em cada um dos pagamentos é deduzido o montante correspondente a **10%** desse pagamento.

Pode não ser exigido desconto para garantia, quando o adjudicatário apresente seguro da execução



Câmara Municipal de Penacova

do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual, ou declaração de assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo mesmo montante, emitida por entidade bancária, desde que essa entidade apresente documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em Estado membro da União Europeia, emitido pela entidade que nesse Estado exerça a supervisão seguradora ou bancária, respetivamente.

17. Fase de Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

18. Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação é unicamente o do **mais baixo preço**.

19. Legislação aplicável

Em tudo o omissa na presente carta convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Gabinete,

[Vasco Tiago Morais Santos]

Assinatura por Delegação

[BB]



Câmara Municipal de Penacova

ANEXOS



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

ANEXO I do CCP - Modelo de Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade e representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do



Câmara Municipal de Penacova

Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do



Câmara Municipal de Penacova

referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o Concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o Concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o Concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



Câmara Municipal de Penacova

ANEXO II do CCP - Modelo de Declaração de Habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código;

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de



Câmara Municipal de Penacova

Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

- (1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o Concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



Câmara Municipal de Penacova

ANEXO III - Modelo de Indicação do Preço Contratual

[Se aplicável]

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede.....e no caso de Agrupamento ou Consórcio, identificação de todas as empresas que o constitui), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada / prestação de serviços de....., no prazo de execução de, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros) (1), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pelo, Município de Penacova nos termos do disposto nos n.os 5 e 7 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 2º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

Data ...

Assinatura,

(1) Nas empreitadas de obras públicas a declaração de preço contratual deve incluir e cumprir com o disposto no artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º desse diploma, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações, sem prejuízo da verificação pelo dono de obra, da validade de integração dos trabalhos nas subcategorias e sua correção se for o caso, bem como da existência de declarações de compromisso dos subempreiteiros nas respetivas subcategorias.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

ANEXO IV - Modelo de Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes

[Se aplicável]

..... (nome do empreiteiro ou no caso de Agrupamento ou Consórcio, identificação de todas as empresas que o constitui), pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, detentor do alvará n.º, com o capital social de com sede em representado(a) pelos Senhores e, na qualidade respetivamente de e (no caso de Agrupamento ou Consórcio, identificação de todas as empresas que o constitui), declara para os devidos efeitos legais, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 198º do Decreto-Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores imigrantes utilizados na realização dos trabalhos, designadamente a legislação laboral e as obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração Tributária e à Segurança Social.

Data:

Assinatura:



Câmara Municipal de Penacova

ANEXO V - Modelo de Guia de Depósito

[Se aplicável]

Vai, detentor do alvará, com sede,
pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de
sob o n.º, com o capital social de (no caso de Agrupamento ou
Consórcio, identificação de todas as empresas que o constitui) depositar na
..... (sede, filial, agência ou delegação) da
..... (instituição) a quantia deEuros...
(..... euros), (em dinheiro ou
representada por)....., como caução exigida para a empreitada/prestação de serviços
de, para os efeitos do disposto no artigo 88.º, n.º 1, do
Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem do Município de Penacova, a quem deve ser remetido o respetivo
conhecimento.

Data ...

Assinatura,



Câmara Municipal de Penacova

ANEXO VI - Modelo de Garantia Bancária à Primeira Solicitação (Caução Inicial)

[Se aplicável]

Em nome e a pedido de (Adjudicatário ou no caso de Agrupamento ou Consórcio, identificação de todas as empresas que o constitui), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor do Município de Penacova, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros (.....euros), correspondente à caução de 5% deEuros (valor de adjudicação), prevista no Programa de Concurso para a adjudicação da empreitada/prestação de serviços de, destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes da adjudicação da referida empreitada/prestação de serviços.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação do Município de Penacova, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que o Município de Penacova, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que o Município de Penacova, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pelo Município de Penacova, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências



Câmara Municipal de Penacova

e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Coimbra boa o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).



Câmara Municipal de Penacova

ANEXO VII - Modelo de Garantia Bancária (Reforço de Caução)

[Se aplicável]

Em nome e a pedido de (Adjudicatário ou no caso de Agrupamento ou Consórcio, identificação de todas as empresas que o constitui), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor do Município de Penacova, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros (..... Euros), correspondente à substituição da retenção de 5% do valor da faturação para reforço da caução prestada em garantia da empreitada/prestação de serviços de

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação do Município de Penacova, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que o Município de Penacova, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que o Município de Penacova, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pelo Município de Penacova, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Coimbra o competente para dirimir quaisquer questões



Câmara Municipal de Penacova

relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois deEuros... (.....Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).



Câmara Municipal de Penacova

ANEXO VIII - Modelo de Seguro-Caução à Primeira Solicitação

[Se aplicável]

A companhia de seguros, com sede em matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta o favor do Município de Penacova, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente à caução de 5%¹ prevista no Programa de Concurso destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária ou no caso de Agrupamento ou Consórcio, identificação de todas as empresas que o constitui) com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de..... sob o n.º....., com o capital social de, assumirá no contrato que com ela o Município de Penacova, vai outorgar e que tem por objeto..... (designação da empreitada), regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação do Município de Penacova, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Município de Penacova, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Coimbra o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)

(1) Quando o preço contratual seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo Adjudicatário é de 10% do preço contratual (artigo 89.º, n.º 2, do CCP).